



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTACAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, destacamento de Polícia de São João do Paraíso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar as providências jurídicas orçamentárias financeiras e contábeis necessárias à execução dos referidos convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 02 de Março de 2001.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
no dia 02/03/2001.***